


## PARECER JURÍDICO N° \_\_\_\_/2015 – ASSEJUR

Senhor Pregoeiro,

Após análise das peças presente nos autos, e, diante os fatos circunstanciados nas ata desta Comissão, concluímos que a presente licitação encontra-se em conformidade, com a Lei n° 10.520/02, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, podendo ser acatada a sugestão desta Comissão em homologar e adjudicar o resultado apresentado em favor das empresas: **R LOTE I – FUNDAÇÃO DR. ROOSEVELT BASTOS, CNPJ N° 05.132.523/0001-05, com o valor global de R\$ 175.589,64 (Cento e setenta e cinco mil quinhentos oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); LOTE III – IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ N° 07.139.098/0001-01, com o valor global de R\$ 105.701,08 (Cento e cinco mil setecentos e um reais e oito centavos) e LOTE IV – R. C. FARIAS – EPP, CNPJ N° 63.345.722/0001-06, com o valor global de R\$ 95.397,00 (Noventa e cinco mil trezentos e noventa e sete reais), já que as mesmas atenderam as exigências do presente edital. Quanto ao Lote II seja providenciado por esta comissão a abertura de novo certame a fim que seja contrato os serviços específicos para o referido lote.**

Opinamos, portanto, pela adjudicação e homologação.

Jurema - PI, 12 de Março de 2015.



**PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO**  
*Assessor Jurídico do Município*  
OAB/PI n° 2402